

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 105/2026/APPA

ANEXO

Art 1º A marca institucional da Portos do Paraná poderá ser mantida nos documentos e canais oficiais de comunicação da empresa, observadas as disposições da legislação eleitoral e as orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Art 2º As notícias veiculadas nos canais institucionais de redes sociais deverão ser temporariamente suspensos no período estabelecido pelo calendário eleitoral, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art 3º Deverá ser adotado, obrigatoriamente, o modelo institucional de documentos oficiais cujo cabeçalho contenha apenas a marca Portos do Paraná, seguida do Brasão de Armas do Estado do Paraná, conforme modelo de referência disponibilizado na APPANET: www.appanet.pr.gov.br/Pagina/Modelo-de-documentos-variados.



Modelo Referência de Cabeçalho – a ser utilizado



Modelo de Cabeçalho – de uso vedado

Art 4º Todos os formulários, modelos de documentos, sistemas informatizados, fluxos digitais e demais instrumentos institucionais utilizados pelas diretorias, gerências e demais áreas da Portos do Paraná deverão observar as disposições desta Portaria.

Art 5º Compete a cada Diretoria a verificação e a adequação dos materiais sob sua responsabilidade, incluindo todos os setores hierarquicamente subordinados à respectiva Diretoria, de forma a assegurar a conformidade com a legislação eleitoral vigente e com as orientações institucionais aplicáveis.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 105/2026/APPA

Art 6º Havendo dúvida quanto à adequação de qualquer documento, formulário, sistema ou material institucional, a área responsável deverá consultar a Gerência de Comunicação e Marketing – GCOM e, quando necessário, a Diretoria Jurídica – DJU.

Art 7º Todas as contas de correio eletrônico com domínio **@appa.pr.gov.br** deverão utilizar, obrigatoriamente, a assinatura institucional contendo a marca Portos do Paraná, em conformidade com as orientações expedidas para o período eleitoral. As configurações de assinatura poderão ser feitas pelo APPANET, disponível em <http://servicosrapidos.appa.parana/assinatura/>.



Modelo de assinatura institucional – a ser utilizado

Art 8º É vedada a utilização de assinaturas que contenham *slogans*, frases, imagens ou quaisquer elementos gráficos em desacordo com esta Portaria, com a Política de Comunicação da Portos do Paraná, com o Manual de Marcas da empresa, com o Decreto Estadual nº 2.663/2023 e com a Lei Federal nº 9.504/1997.

Art 9º Todo material gráfico de fácil acesso ou visualização pública que contenha elementos identificadores de gestão governamental estadual ou federal deverá ser ocultado, coberto ou, quando tecnicamente viável, retirado durante o período eleitoral.

Art 10 Poderão ser mantidos os materiais que contenham exclusivamente a marca Portos do Paraná, sem qualquer outra marca ou elementos que contenham outras informações institucionais.

Art 11 As placas de obras que contenham logomarcas identificadoras de gestão estadual ou federal deverão obrigatoriamente ser cobertas durante o período eleitoral.

Art 12 As novas placas e materiais gráficos confeccionados durante o período eleitoral deverão observar as diretrizes constantes do Manual de Uso do Brasão no Período Eleitoral, disponível em: www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Manual-de-Uso-do-Brasao-2026.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 105/2026/APPA

Parágrafo único. A arte de todo material a ser confeccionado deverá ser previamente submetida à aprovação da Gerência de Comunicação e Marketing – GCOM, que realizará a validação com base nas orientações constantes do Manual de Uso do Brasão no Período Eleitoral.

Art 13 Os eventos institucionais promovidos, apoiados ou realizados pela Portos do Paraná deverão observar as restrições previstas na legislação eleitoral, especialmente quanto à vedação de promoção pessoal de agentes públicos, candidatos, partidos políticos ou coligações.

Art 14 É vedada, nas dependências da Portos do Paraná, a veiculação ou distribuição de qualquer tipo de propaganda eleitoral, bem como a manifestação de apoio explícito ou implícito a candidatos, partidos políticos ou coligações.

Art 15 É vedado o uso de camisetas, broches, adesivos ou quaisquer materiais que configurem propaganda eleitoral no ambiente de trabalho.

Art 16 É vedado solicitar votos, realizar campanha eleitoral, divulgar candidaturas ou desempenhar atividades de cunho eleitoral durante o horário de expediente.

Art 17 É vedada a utilização de veículos, equipamentos, insumos, instalações, *e-mails* institucionais e demais canais de comunicação da Portos do Paraná para promover candidatos, solicitar votos ou praticar atos relacionados à campanha eleitoral.

Art 18 É vedada a utilização de contas institucionais de correio eletrônico para solicitar votos, divulgar material de campanha eleitoral ou praticar qualquer atividade correlata.

Art 19 É vedada a utilização de computadores, telefones celulares, *tablets*, sistemas informatizados, redes corporativas e demais equipamentos ou recursos tecnológicos pertencentes à Portos do Paraná para a realização de atividades de campanha eleitoral, pedido de votos, divulgação de candidaturas ou distribuição de propaganda eleitoral.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* aplica-se igualmente à utilização de contas pessoais de correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outras plataformas digitais quando acessadas por meio de equipamentos, sistemas ou redes da Portos do Paraná ou durante o horário de expediente.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 105/2026/APPA

Art 20 Caberá aos Diretores da Portos do Paraná dar ampla publicidade às disposições desta Portaria no âmbito de suas respectivas áreas, bem como adotar as medidas necessárias para seu fiel cumprimento.

Art 21 As dúvidas relativas à aplicação desta Portaria deverão ser submetidas à Gerência de Comunicação e Marketing – GCOM e, quando necessário, à Diretoria Jurídica – DJU, para análise e manifestação.

Art 22 O cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria tem por finalidade assegurar a observância da legislação eleitoral vigente e preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.